



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

PLANO MUNICIPAL



PLANO MUNICIPAL **DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA** **DO DIREITO DE CRIANÇAS E** **ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA** **FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

PIANCÓ/PB – 2026 A 2036





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PARAIBA

PIANCÓ – PB
2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Ente Federativo: Município de Piancó – Estado da Paraíba.

Órgão Gestor da Política Socioassistencial: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Piancó/PB.

Órgão Colegiado Deliberativo e Controlador: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA de Piancó/PB).

Órgão Tutelar: Conselho Tutelar do Município de Piancó/PB.

Unidades Operativas da Rede Socioassistencial: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Unidade de Acolhimento Institucional – Casa-Lar.

Órgãos Intersetoriais: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

EXPEDIENTE

Município de Piancó - Estado da Paraíba

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 09.148.727/0001-95

Endereço: RUA SEVERINO DE PAULA, 112, Centro, CEP: 58.765-000, PIANCO/PB

Secretaria de Assistência Social: Marcia Maria dos Santos Leite

Prefeito Municipal: Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Piancó/PB constitui um importante instrumento de planejamento e organização da política municipal voltada à garantia do direito fundamental de crianças e adolescentes de crescerem e se desenvolverem em ambiente familiar e comunitário seguro, protetivo e acolhedor.

Sua elaboração reafirma o compromisso do Município de Piancó com a **proteção integral e a prioridade absoluta da infância e da adolescência**, estabelecendo diretrizes, estratégias, responsabilidades e metas destinadas ao fortalecimento das famílias, à prevenção do rompimento de vínculos e à qualificação das respostas oferecidas pela rede de proteção diante de situações de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos.

O Plano parte do reconhecimento de que a família, em suas diversas configurações, constitui espaço essencial de cuidado, proteção, pertencimento e desenvolvimento. Nesse sentido, prioriza ações capazes de fortalecer a capacidade protetiva das famílias, ampliar o acompanhamento socioassistencial, favorecer a convivência comunitária e prevenir afastamentos que possam ser evitados por meio da atuação articulada das políticas públicas.

A construção deste instrumento também evidencia a necessidade de uma atuação **intersetorial e integrada**, envolvendo a Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serviços de acolhimento e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, de modo a proporcionar respostas articuladas, contínuas e efetivas às necessidades das crianças, dos adolescentes e de suas famílias.

Ao instituir diretrizes para o período de **2026 a 2036**, o Poder Executivo Municipal e o CMDCA de Piancó reafirmam o compromisso com a consolidação de uma política pública permanente de promoção, proteção e defesa da convivência familiar e comunitária, orientada pela prevenção, pelo fortalecimento dos vínculos e pela garantia de que toda criança e adolescente tenha assegurado o direito de crescer com cuidado, dignidade, proteção e pertencimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

1. INTRODUÇÃO

A **convivência familiar e comunitária** constitui direito fundamental de toda criança e adolescente e representa elemento essencial para o desenvolvimento integral, a formação de vínculos afetivos, a construção da identidade e o fortalecimento do sentimento de pertencimento. A garantia desse direito exige atuação contínua e articulada do Poder Público, especialmente na prevenção de situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos que possam comprometer ou romper os vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, o Município de **Piancó/PB**, no exercício de suas competências constitucionais e legais e em consonância com as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS** e do **Sistema de Garantia de Direitos – SGD**, institui o presente **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, como instrumento de planejamento para o período de **2026 a 2036**.

O Plano busca organizar e fortalecer a atuação da rede municipal, estabelecendo diretrizes, responsabilidades, fluxos, metas e estratégias voltadas à prevenção do rompimento dos vínculos familiares, ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, à proteção de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados e à qualificação das medidas de acolhimento quando estas se mostrarem indispensáveis.

O documento também reforça a importância da **intersetorialidade**, reconhecendo que a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária depende da atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA, serviços de acolhimento e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Dessa forma, o presente Plano pretende consolidar uma política municipal permanente, planejada e articulada, capaz de fortalecer as famílias, prevenir afastamentos desnecessários e assegurar que crianças e adolescentes de Piancó tenham garantido o direito de crescer e se desenvolver em ambiente familiar e comunitário seguro, protetivo e favorável ao seu pleno desenvolvimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

2. MARCO CONCEITUAL DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

O **direito à convivência familiar e comunitária** consiste no direito de toda criança e adolescente de crescer, desenvolver-se e ser cuidado em ambiente familiar e comunitário que lhe assegure proteção, afeto, pertencimento, respeito e condições adequadas ao seu desenvolvimento integral.

Esse direito parte do reconhecimento de que a **família é o primeiro e principal espaço de proteção, cuidado, socialização e formação de vínculos**. Por isso, as políticas públicas devem priorizar o fortalecimento da família de origem, oferecendo apoio e acompanhamento sempre que existirem situações de vulnerabilidade, dificuldades socioeconômicas, conflitos familiares ou outros fatores que possam comprometer sua capacidade protetiva.

A convivência comunitária complementa essa proteção ao assegurar que crianças e adolescentes mantenham vínculos com a escola, os serviços públicos, espaços de cultura, esporte e lazer, grupos comunitários e demais ambientes que contribuam para sua integração social, construção de identidade e sentimento de pertencimento.

Dessa forma, a garantia desse direito envolve ações de **promoção, prevenção, proteção e defesa**, buscando evitar o rompimento desnecessário dos vínculos familiares e comunitários. Quando houver situação grave que torne indispensável o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, a medida deve possuir caráter **excepcional e provisório**, com atuação da rede voltada prioritariamente à reintegração familiar ou, quando esta não for possível, à busca de outra solução que assegure o direito à vida em família.

Assim, falar em **convivência familiar e comunitária** significa assegurar que crianças e adolescentes possam crescer cercados por relações de cuidado, proteção e pertencimento, evitando institucionalizações desnecessárias e fortalecendo as famílias e as comunidades como espaços fundamentais para a garantia de direitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

3. BASE LEGAL E NORMATIVA

A formulação, execução e monitoramento deste Plano encontram substrato na ordem constitucional e infraconstitucional pátria, destacando-se as seguintes referências normativas fundamentais:

A **Constituição da República de 1988**, especialmente em seu art. 227, caput, estabelece como dever compartilhado da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência e opressão.

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)**, cujo art. 19 assegura o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, fixando prazos máximos de permanência no acolhimento e a reavaliação trimestral da medida.

O **art. 101, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.069/1990**, que disciplina o caráter excepcional e provisório das medidas protetivas de acolhimento institucional e familiar, a obrigatoriedade de Plano Individual de Atendimento (PIA) e os fluxos de retorno familiar.

A **Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS)** e as normativas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, que estruturam as matrizes de proteção social básica e especial destinadas à matricialidade sociofamiliar.

A **Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, balizando o funcionamento do PAIF, PAEFI e Serviços de Acolhimento.

O **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA/CNAS)** e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei Federal nº 12.594/2012) no que tange à manutenção dos laços parentais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal rege-se pelos seguintes postulados estruturantes da política de proteção à infância:

Proteção Integral e Prioridade Absoluta: precedência do atendimento socioassistencial e orçamentário voltado à garantia de direitos de crianças e adolescentes piancoenses.

Prevalência da Família de Origem e Extensa: priorização de todas as medidas de suporte que permitam a manutenção ou o retorno da criança à sua unidade parental ou a parentes próximos com laços de afinidade.

Excepcionalidade e Provisoriidade do Afastamento Familiar: o acolhimento institucional ou familiar deve ser aplicado unicamente quando esgotadas as tentativas de proteção no meio comunitário, perdurando pelo menor lapso temporal possível.

Não Discriminação e Interdição da Separação por Pobreza: a carência material ou a precariedade habitacional jamais constituirão motivos para o afastamento do convívio familiar, cabendo ao Poder Público a inserção compulsória em programas de transferência de renda e benefícios eventuais.

Participação e Escuta Especializada: garantia de espaço protegido para que crianças e adolescentes manifestem seus sentimentos e aspirações nos processos decisórios que afetem sua dinâmica familiar.

Intersetorialidade e Territorialização: atuação consertada entre assistência social, educação, saúde e conselho tutelar, descentralizando intervenções conforme a realidade urbana e rural de Piancó.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

5.OBJETIVO GERAL

Garantir, promover e defender o direito fundamental de crianças e adolescentes do Município de Piancó/PB à convivência familiar e comunitária, por meio de um sistema integrado de políticas públicas preventivas, protetivas e emancipatórias que previnam o rompimento dos laços parentais, qualifiquem as medidas de proteção e assegurem a reintegração familiar segura ou a colocação em família substituta quando comprovadamente inviável o retorno.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Prevenir situações de violência intrafamiliar, negligência crônica e abandono mediante o fortalecimento das ações continuadas do CRAS, PAIF e SCFV.
- b) Intensificar o acompanhamento especializado a cargo do CREAS/PAEFI para núcleos familiares em situação de risco ou com direitos violados, evitando a decretação de medidas extremas de afastamento.
- c) Padronizar fluxos entre o Conselho Tutelar, a rede socioassistencial e o Poder Judiciário, assegurando a realização prévia de estudos diagnósticos da família de origem e extensa antes de qualquer acolhimento.
- d) Qualificar o atendimento ofertado na Unidade de Acolhimento Institucional (Casa-Lar de Piancó), garantindo a elaboração célere do Plano Individual de Atendimento (PIA) e a manutenção sistemática de visitas e vínculos comunitários.
- e) Estruturar estudos de viabilidade técnica, normativa e orçamentária para a implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município.
- f) Instituir rotinas permanentes de preparação para o desligamento e incentivo à autonomia e profissionalização dos adolescentes acolhidos próximos à maioridade civil.
- g) Fortalecer o sistema municipal de governança e monitoramento de indicadores sob a liderança do CMDCA de Piancó/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

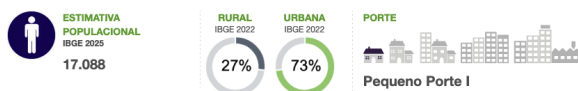
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

6.DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

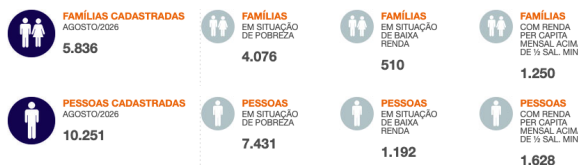
O diagnóstico voltado especificamente à convivência familiar e comunitária em Piancó/PB evidencia dinâmicas sociais marcadas por vulnerabilidades econômicas e demandas contínuas de proteção protetiva:

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais.

Cadastro Único por Grupos Popacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Agosto/2026	Famílias Beneficiárias do PBF Agosto/2026
Famílias indígenas	0	0
Famílias quilombolas	0	0
Famílias em situação de rua	1	0
Famílias de agricultores familiares	53	37
Famílias de pescadores artesanais	531	399
Famílias de catadores de material reciclável	118	112
Famílias ribeirinhas	1	0
Famílias assentadas da Reforma Agrária	9	4
Famílias acampadas	0	0
Famílias extrativistas	0	0
Famílias desalojadas	4	1
Famílias de presos do sistema carcerário	1	1
Famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura	0	0
Famílias ciganas	1	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	0	0
Total*	719	554

*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Os dados do Cadastro Único evidenciam um cenário de significativa vulnerabilidade socioeconômica no Município de Piancó/PB. Em 2026, encontram-se registradas **5.836 famílias** no Cadastro Único, das quais **4.076 estão em situação de pobreza**, **4.586 são classificadas como famílias de baixa renda** e **3.838 são beneficiárias do Programa Bolsa Família**.

Esses indicadores demonstram a relevância das políticas de transferência de renda, acompanhamento socioassistencial e busca ativa, especialmente para o fortalecimento da proteção social das famílias com crianças e adolescentes.

Os dados da Proteção Social Básica demonstram a atuação do CRAS no acompanhamento e fortalecimento das famílias do Município de Piancó/PB. Atualmente, **180 famílias são acompanhadas pelo PAIF**, enquanto **294 crianças e adolescentes estão inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**. Além disso, **200 crianças de 0 a 6 anos** são acompanhadas pelos serviços e programas da Proteção Social Básica.

Também foram identificadas aproximadamente **8 famílias acompanhadas em razão de situações relacionadas à fragilização dos vínculos familiares**, destacando-se, entre as principais demandas, **situações de negligência e vulnerabilidade socioeconômica**. Os dados reforçam a importância do acompanhamento preventivo e continuado das famílias, visando ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de risco e violação de direitos.

Os dados do Conselho Tutelar de Piancó/PB demonstram a presença de situações relevantes de ameaça e violação de direitos de crianças e adolescentes no território municipal. No ano de **2025, foram realizados 96 atendimentos envolvendo crianças e adolescentes**, sendo identificadas, entre as principais ocorrências, **evasão escolar, vacinas em atraso, abandono de incapaz e violência psicológica**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Também foram registrados **60 casos relacionados à negligência ou abandono familiar** e **60 casos de violência intrafamiliar**, evidenciando a necessidade de fortalecimento das ações preventivas, do acompanhamento familiar e da articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. No mesmo período, **5 crianças ou adolescentes foram afastados temporariamente do convívio familiar**, reforçando a importância de medidas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e à prevenção do afastamento sempre que possível e adequado à proteção integral.



Conselho Tutelar – Piancó/PB

INDICADORES DE ATENDIMENTO – 2025

INDICADOR		QUANTITATIVO
	Atendimentos envolvendo crianças e adolescentes	96
	Casos relacionados à negligência ou abandono familiar	60
	Casos de violência intrafamiliar	60
	Crianças ou adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar	5

Fonte: Conselho Tutelar de Piancó/PB, 2025.

Os dados educacionais de Piancó/PB demonstram a abrangência da rede de ensino no atendimento de crianças e adolescentes, registrando-se **284 crianças matriculadas na Educação Infantil**, **9.674 estudantes no Ensino Fundamental** e **1.914 adolescentes**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

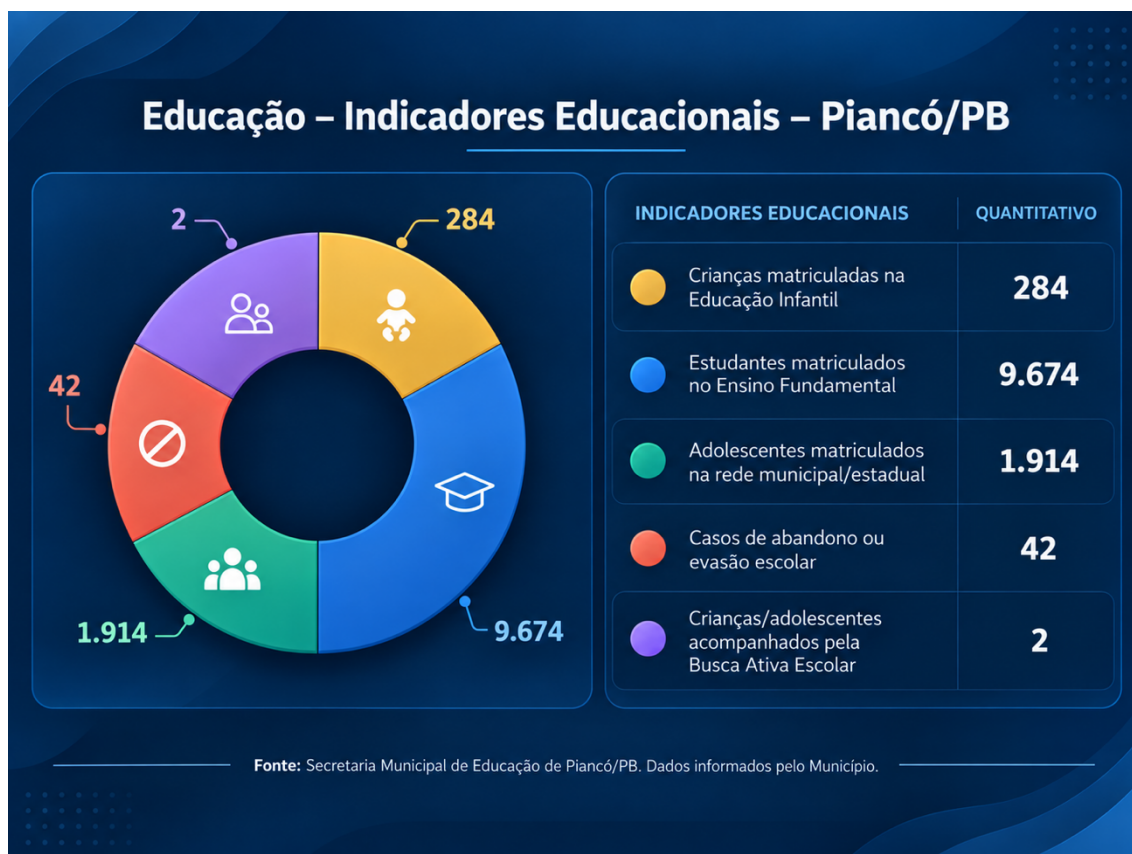
Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

matriculados na rede municipal e estadual. No último ano, foram identificados **42 casos de abandono ou evasão escolar**, além de **2 crianças ou adolescentes acompanhados por meio da Busca Ativa Escolar**.

Entre os principais fatores relacionados à evasão e à infrequência escolar destacam-se a **desmotivação dos estudantes**, a **baixa participação familiar no acompanhamento da vida escolar**, **conflitos e fragilidades no ambiente familiar** e a **necessidade de alguns estudantes trabalharem ou auxiliarem nas atividades familiares**. Esses dados reforçam a importância da articulação entre escola, família e rede de proteção, com ações permanentes de prevenção, acompanhamento e busca ativa.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

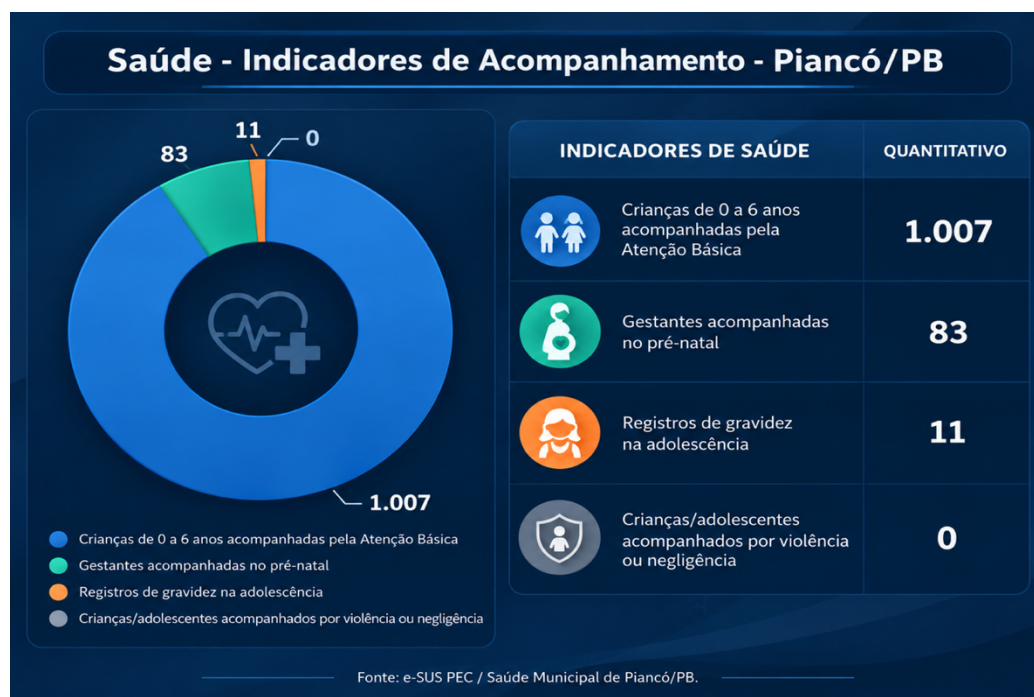
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Os dados da Saúde de Piancó/PB demonstram a relevância da Atenção Básica no acompanhamento de crianças, adolescentes e gestantes. Atualmente, **1.007 crianças de 0 a 6 anos são acompanhadas pela Atenção Básica**, enquanto **83 gestantes realizam acompanhamento pré-natal** no Município.

No último ano, foram registrados **11 casos de gravidez na adolescência**, envolvendo **adolescentes de 11 a 19 anos**. Quanto às situações de violência ou negligência, não foram informados casos de crianças ou adolescentes acompanhados especificamente pela Saúde em razão dessas ocorrências.

Entre as principais demandas identificadas, destaca-se o **crescimento da procura por atendimento especializado para lidar com quadros de ansiedade e depressão**, evidenciando a necessidade de fortalecimento da atenção à saúde mental de crianças e adolescentes e de articulação contínua com a rede de proteção social.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

7.CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DE PIANCÓ

A rede de proteção dos direitos da infância e da juventude no Município de Piancó/PB articula órgãos deliberativos, fiscalizatórios, executivos e jurisdicionais:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) atua na deliberação, formulação e fiscalização das políticas públicas setoriais, bem como na gestão do Fundo Municipal (FMDCA).

O Conselho Tutelar opera em regime de plantão e atendimento diário para a recepção de notícias de fatos lesivos aos direitos infanto-adolescentes, aplicação de medidas de proteção iniciais e requisição de serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano responde pela gestão do Sistema Único de Assistência Social local, coordenando a articulação entre as unidades CRAS, CREAS e a Casa-Lar.

As Secretarias Municipais de Saúde e Educação integram a rede por meio da garantia de acesso preferencial a consultas, acompanhamento nutricional, suporte psicológico, matrículas prioritárias e transporte escolar para crianças e jovens sob medida protetiva.

O Sistema de Justiça, compreendendo a 2ª Promotoria de Justiça e a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Piancó/PB, exerce controle de legalidade, instrução contenciosa e tutela jurisdicional dos procedimentos de acolhimento e destituição do poder familiar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

8. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Piancó/PB estrutura-se em 10 (dez) eixos estratégicos transversais e complementares:

EIXO 1 – PREVENÇÃO DO ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS: centralização de esforços na Proteção Social Básica (CRAS, PAIF, SCFV), promoção da primeira infância, oficinas de parentalidade e ampliação de benefícios socioassistenciais.

EIXO 2 – PROTEÇÃO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS: fortalecimento do CREAS, aprimoramento do PAEFI, qualificação do Conselho Tutelar e acompanhamento intensivo de famílias sob violência ou negligência.

EIXO 3 – PREVENÇÃO DO AFASTAMENTO E DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DESNECESSÁRIA: padronização de protocolos interinstitucionais de estudo diagnóstico e busca da rede extensa de parentesco antes da formulação de pedidos de acolhimento.

EIXO 4 – QUALIFICAÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: aprimoramento técnico e estrutural da Casa-Lar de Piancó, elaboração tempestiva de PIAs, garantia de ambiência residencial e redução sistemática do tempo de institucionalização.

EIXO 5 – FORTALECIMENTO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR: realização de diagnósticos, criação de marco normativo municipal e estruturação progressiva do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

EIXO 6 – REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E ACOMPANHAMENTO PÓS-DESLIGAMENTO: fixação de rotinas de preparação e supervisão continuada de famílias pós-reintegração por no mínimo seis meses.

EIXO 7 – FAMÍLIA EXTENSA, FAMÍLIA SUBSTITUTA E APADRINHAMENTO: estruturação de programas de apoio a guardiões extensos, suporte técnico aos processos de adoção da Vara da Infância e fomento ao apadrinhamento afetivo e profissional.

EIXO 8 – ADOLESCENTES EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO E AUTONOMIA: capacitação técnica, inclusão em cursos profissionalizantes, projetos de vida e articulação de suporte habitacional e empregatício para jovens que atingem a maioridade.

EIXO 9 – GESTÃO, ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E SISTEMA DE INFORMAÇÃO: fortalecimento do CMDCA, qualificação do FMDCA, consolidação de sistemas de prontuários eletrônicos e pactuação de protocolos intersetoriais.

EIXO 10 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS: criação de espaços permanentes de escuta qualificada, comitês consultivos de jovens e avaliação de serviços pelos usuários atendidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

PLANO DE AÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
Eixo 1: Prevenção do Rompimento dos Vínculos Familiares e Comunitários	Ação 1.1: Fortalecimento do PAIF	Realizar oficinas continuadas de parentalidade positiva e acompanhamento familiar nos bairros urbanos e zona rural.	CRAS Piancó	Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde	Permanente	Acompanhar 100% das famílias em extrema vulnerabilidade identificadas.	Relatórios mensais do RMA/CRAS e prontuários socioassistenciais
Eixo 1: Prevenção do Rompimento dos Vínculos Familiares e Comunitários	Ação 1.2: Expansão do SCFV	Desenvolver oficinas de artes, esportes e cultura focadas no fortalecimento dos laços comunitários.	Secretaria de Assistência Social	Escolas Municipais e CMDCA	Anual	Manter 100% das turmas ativas com frequência bimestral.	Listas de frequência e relatórios do SISC
Eixo 1: Prevenção do Rompimento dos Vínculos Familiares e Comunitários	Ação 1.3: Busca Ativa no Território Rural e Urbano	Implementar rotina sistemática de busca ativa domiciliar voltada a famílias com crianças e adolescentes em isolamento ou extrema vulnerabilidade socioeconômica.	Equipe Volante e Técnica do CRAS	Agentes Comunitários de Saúde e Conselho Tutelar	Permanente	Atingir 100% das microáreas rurais e bairros periféricos mapeados com visitas de busca ativa.	Fichas de visita domiciliar, relatórios de busca ativa e registros no CadÚnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
Eixo 1: Prevenção do Rompimento dos Vínculos Familiares e Comunitários	Ação 1.4: Atenção Integral à Primeira Infância	Executar visitas domiciliares e grupos formativos sobre desenvolvimento infantil, cuidados parentais e fortalecimento vincular de gestantes e crianças de zero a seis anos.	CRAS Piancó	Estratégia Saúde da Família e Programa Criança Feliz / Primeira Infância	Permanente	Acompanhar 100% das famílias com crianças na primeira infância prioritárias encaminhadas pela rede.	Prontuários do CRAS, relatórios do sistema do Programa Primeira Infância e RMA
Eixo 2: Proteção das Famílias em Situação de Risco e Violação de Direitos	Ação 2.1: Qualificação do PAEFI	Estruturar atendimento psicológico e social intensivo a núcleos familiares em situação de violência.	CREAS Piancó	Conselho Tutelar e Rede de Saúde Mental	Permanente	Atender 100% dos casos referenciados com plano de acompanhamento em até 15 dias.	Prontuários do CREAS e relatórios trimestrais do RMA/CREAS
Eixo 2: Proteção das Famílias em Situação de Risco e Violação de Direitos	Ação 2.2: Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial	Estabelecer fluxo de acolhimento e tratamento para genitores ou responsáveis com sofrimento mental ou uso prejudicial	CREAS Piancó	CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde	Permanente	Vincular 100% dos responsáveis encaminhados aos serviços de saúde mental do Município.	Guias de encaminhamento intersetorial, relatórios técnicos conjuntos e prontuários



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
		de álcool e outras drogas.					
Eixo 2: Proteção das Famílias em Situação de Risco e Violação de Direitos	Ação 2.3: Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Negligência	Desenvolver campanhas educativas continuadas e grupos reflexivos comunitários sobre prevenção de castigos físicos, abuso e negligência intrafamiliar.	CREAS e CRAS	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretaria de Educação	Anual	Realizar 4 campanhas territoriais anuais com ações nas zonas urbana e rural.	Relatórios de execução de campanhas, atas de oficinas e registros fotográficos
Eixo 2: Proteção das Famílias em Situação de Risco e Violação de Direitos	Ação 2.4: Notificação Qualificada e Escuta Especializada	Implantar protocolo unificado para recepção de notificações de violência e atendimento protegido nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.	CREAS Piancó	Conselho Tutelar, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde	Curto prazo (2026-2027)	Capacitar 100% dos técnicos da rede socioassistencial, de saúde e de educação no fluxo de notificação.	Certificados de curso, protocolo municipal publicado e registros no SIPIA
Eixo 3: Prevenção do Afastamento	Ação 3.1: Protocolo	Instituir rotina obrigatória de localização e	CREAS e CRAS	Conselho Tutelar e	Curto prazo	Realizar estudo de família extensa em	Pareceres técnicos anexados aos procedimentos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
e da Institucionalização Desnecessária	de Busca Familiar	estudo social de parentes extensos antes do pedido de acolhimento.		Vara da Infância	(2026-2027)	100% dos casos não emergenciais.	administrativos e judiciais
Eixo 3: Prevenção do Afastamento e da Institucionalização Desnecessária	Ação 3.2: Estudos de Caso Intersetoriais Pré-Acolhimento	Realizar reuniões técnicas de estudo de caso conjunto entre os serviços municipais para esgotar alternativas protetivas no meio comunitário.	CREAS e Conselho Tutelar	CRAS, Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais	Permanente	Efetivar estudo de caso intersetorial prévio em 100% das situações com indicativo de medida protetiva extrema.	Atas de estudos de caso, planos de contingência familiar e relatórios socioassistenciais
Eixo 3: Prevenção do Afastamento e da Institucionalização Desnecessária	Ação 3.3: Concessão Emergencial de Benefícios Eventuais	Agilizar o provimento de benefícios eventuais em modalidades de auxílio-alimentação, aluguel social e natalidade para evitar afastamento por privação material.	Secretaria de Assistência Social	CRAS, CREAS e Setor de Benefícios	Permanente	Conceder benefício eventual em até 48 horas para 100% das famílias com risco de rompimento vincular por pobreza extrema.	Processos administrativos de concessão, folhas de pagamento e relatórios do CRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
Eixo 4: Qualificação do Acolhimento Institucional	Ação 4.1: Qualificação da Casa-Lar	Reformar espaços da Casa-Lar e capacitar cuidadores em cuidados humanizados e primeiros socorros.	Secretaria de Assistência Social	CMDCA e Secretaria de Obras	Curto e Médio prazo (2026-2028)	Realizar 2 capacitações anuais e adequar 100% dos quartos e áreas de convivência.	Certificados, relatórios de vistoria predial e relatórios de execução de obras
Eixo 4: Qualificação do Acolhimento Institucional	Ação 4.2: Gestão do PIA e Reavaliação	Elaborar o Plano Individual de Atendimento em até 30 dias e encaminhar relatórios trimestrais à Vara da Infância e MPPB.	Equipe Técnica da Casa-Lar	Vara da Infância e 2ª Promotoria de Justiça de Piancó	Permanente	Garantir 100% dos acolhidos com PIA homologado e reavaliação processual trimestral tempestiva.	Guias de acolhimento, protocolos judiciais e relatórios circunstanciados
Eixo 4: Qualificação do Acolhimento Institucional	Ação 4.3: Garantia e Ampliação da Convivência Familiar Durante o	Organizar plano de convivência com visitas regulares, contatos virtuais monitorados e saídas supervisionadas para manutenção dos vínculos parentais.	Equipe Técnica da Casa-Lar	CREAS, Famílias de Origem e Extensa	Permanente	Assegurar que 100% dos acolhidos sem restrição judicial mantenham contato sistemático com seus familiares.	Livro de registro de visitas, relatórios psicossociais da Casa-Lar e termos de saída



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
	Acolhimento						
Eixo 4: Qualificação do Acolhimento Institucional	Ação 4.4: Inserção Comunitária, Escolar e em Saúde dos Acolhidos	Promover a participação integral das crianças e adolescentes acolhidos em atividades esportivas, culturais	Coordenação da Casa-Lar	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes	Permanente	Manter 100% dos acolhidos matriculados na rede de ensino regular e com cartão vacinal e exames atualizados.	Prontuários médicos, cadernetas de vacinação e declarações de matrícula e frequência
Eixo 5: Fortalecimento do Acolhimento Familiar	Ação 5.1: Marco Legal e Implantação	Elaborar projeto de lei municipal, regulamentar e implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	Poder Executivo e Secretaria de Assistência Social	CMDCA e 2ª Promotoria de Justiça de Piancó	Médio prazo (2027-2029)	Aprovar lei municipal específica e capacitar 1 equipe técnica de referência exclusiva.	Diário Oficial do Município e portarias de nomeação da equipe técnica
Eixo 5: Fortalecimento do Acolhimento Familiar	Ação 5.2: Mobilização Comunitária e Cadastro de Famílias	Realizar campanhas institucionais e chamamentos públicos de sensibilização para seleção e cadastramento de	Secretaria de Assistência Social e Equipe do Serviço	CMDCA, Meios de Comunicação Local e Igrejas	Anual (a partir de 2028)	Cadastrar e manter banco com no mínimo 5 famílias aptas para habilitação no Município.	Editais de chamamento, fichas de inscrição e relatórios de processo seletivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
	Acolhedoras	famílias habilitadas.					
Eixo 5: Fortalecimento do Acolhimento Familiar	Ação 5.3: Capacitação, Habilitação e Subsídio Financeiro às Famílias Acolhedoras	Ministrar formação técnica continuada e operacionalizar a concessão da bolsa-auxílio financeira mensal às famílias com guarda provisória.	Equipe Técnica da Família Acolhedora	Setor Financeiro da Assistência Social e CMDCA	Permanente (pós-implantação)	Capacitar 100% das famílias acolhedoras cadastradas e assegurar pontualidade na bolsa-auxílio.	Certificados de formação, termos de guarda e comprovantes bancários de bolsa-auxílio
Eixo 6: Reintegração Familiar e Acompanhamento Pós-Desligamento	Ação 6.1: Acompanhamento Pós-Desligamento	Executar plano de visitas domiciliares mensais e inclusão contínua em benefícios socioassistenciais.	CREAS e CRAS	Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar	Permanente	Acompanhar 100% das famílias reintegradas pelo período mínimo de 12 meses.	Relatórios de evolução domiciliar do CREAS e prontuários do PAEFI
Eixo 6: Reintegração Familiar e Acompanhamento Pós-Desligamento	Ação 6.2: Plano Gradual de Reintegração Familiar	Estabelecer protocolo técnico de aproximação progressiva com pernoites graduais, avaliação	Equipe Técnica da Casa-Lar e CREAS	CRAS do território e Família de Origem	Permanente	Cumprir etapas de transição gradual em 100% dos processos com parecer	Relatórios de acompanhamento de pernoite e termos de visita técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
		psicossocial e readequação da rotina doméstica.				favorável à reintegração.	
Eixo 6: Reintegração Familiar e Acompanhamento Pós-Desligamento	Ação 6.3: Prevenção de Novo Acolhimento e Rede de Retaguarda	Articular inclusão prioritária da família reintegrada em cursos de capacitação, programas habitacionais e rede de apoio socioeconômico.	CREAS Piancó	CRAS, Setor de Habitação e Secretaria de Assistência Social	Permanente	Garantir inserção em programas de suporte material a 100% dos núcleos familiares pós-reintegração.	Prontuários socioassistenciais, comprovantes de inserção em benefícios e laudos técnicos
Eixo 7: Família Extensa, Família Substituta e Apadrinhamento	Ação 7.1: Suporte a Guardiões	Conceder benefícios eventuais e suporte psicossocial a avós e parentes guardiões de baixa renda.	CRAS e CREAS	CMDCA e Setor de Benefícios	Permanente	Atender 100% dos guardiões em vulnerabilidade com benefícios eventuais e apoio técnico.	Folhas de concessão de benefícios eventuais e registros em prontuários
Eixo 7: Família Extensa, Família Substituta e	Ação 7.2: Regulamentação do Programa	Estruturar diretrizes e fluxo municipal para as modalidades de apadrinhamento	Secretaria de Assistência Social	CMDCA, 2ª Promotoria de Justiça e	Médio prazo (2027-2029)	Instituir o Programa de Apadrinhamento com regulamento	Publicação no Diário Oficial e resolução específica do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
Apadrinhamento	a Municipal de Apadrinhamento	afetivo, provedor e de serviços para crianças com remotas chances de reintegração.	e Casa-Lar	Vara da Infância		publicado no CMDCA.	
Eixo 7: Família Extensa, Família Substituta e Apadrinhamento	Ação 7.3: Habilitação e Acompanhamento de Padrinhos e Madrinhas	Realizar oficinas de preparação, avaliação psicossocial de voluntários e supervisão técnica periódica das interações com os acolhidos.	Equipe Técnica da Casa-Lar	Vara da Infância e Setor Jurídico Municipal	Permanente (pós-regulamentação)	Capacitar 100% dos padrinhos selecionados e supervisionar integralmente os contatos autorizados.	Termos de adesão, relatórios psicossociais e atas de avaliação técnica
Eixo 7: Família Extensa, Família Substituta e Apadrinhamento	Ação 7.4: Apoio Técnico aos Processos de Colocação em Família Substituta	Subsidiar o Sistema de Justiça com relatórios diagnósticos de esgotamento de retorno parental e prestar preparação psicológica à criança para adoção.	Equipe Técnica da Casa-Lar e CREAS	Vara da Infância e Juventude da Comarca de Piancó	Permanente	Elaborar estudos psicossociais conclusivos em 100% dos casos com indicação judicial de colocação substituta.	Protocolos de entrega de laudos judiciais e prontuários



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
Eixo 8: Adolescentes em Processo de Desligamento e Autonomia	Ação 8.1: Preparação para Maioridade	Incluir jovens acolhidos a partir de 14 anos em programas de qualificação e no programa Jovem Aprendiz.	Equipe Técnica da Casa-Lar	Setor Empresarial, Senac, Senai e Sebrae	Permanente	Inserir 100% dos adolescentes aptos em cursos ou contratos de aprendizagem profissional.	Comprovantes de matrícula, certificados e contratos de aprendizagem
Eixo 8: Adolescentes em Processo de Desligamento e Autonomia	Ação 8.2: Elaboração do Projeto de Vida e Educação Financeira	Desenvolver oficinas individuais e em grupo sobre gestão financeira básica, autocuidado, relações interpessoais e plano de vida autônoma.	Equipe Técnica da Casa-Lar	CRAS, Instituições Financeiras e Voluntariado	Semestral	Realizar 2 ciclos anuais de oficinas e elaborar Projeto de Vida individual para 100% dos adolescentes a partir de 14 anos.	Instrumentos de Projeto de Vida anexados aos PIAs e listas de presença
Eixo 8: Adolescentes em Processo de Desligamento e Autonomia	Ação 8.3: Regularização Documental e Cidadania	Providenciar a emissão e atualização da documentação civil, título de eleitor dos adolescentes acolhidos.	Coordenação da Casa-Lar	Cartório de Registro Civil, Junta Militar e Receita Federal	Permanente	Assegurar 100% dos adolescentes acolhidos com documentação civil completa até completarem 16 anos.	Cópias dos documentos arquivadas nos prontuários individuais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
Eixo 8: Adolescentes em Processo de Desligamento e Autonomia	Ação 8.4: Suporte Habitacional e Psicossocial Pós-Desligamento	Estruturar rede de apoio socioassistencial transitório com concessão de aluguel social temporário e acompanhamento técnico a jovens egressos.	Secretaria de Assistência Social	CREAS, CRAS e Setor de Habitação	Longo prazo (2028-2036)	Atender 100% dos jovens egressos que completarem 18 anos sem retaguarda familiar pelo período de até 12 meses.	Termos de concessão de benefício habitacional e relatórios de acompanhamento do CREAS
Eixo 9: Gestão, Articulação Intersetorial e Sistema de Informação	Ação 9.1: Comitê Intersetorial SGD	Realizar reuniões bimestrais do Comitê de Fluxos para resolução de casos complexos e alinhamento da rede de proteção.	CMDCA e Gestão do SUAS	Saúde, Educação, Conselho Tutelar e 2ª Promotoria de Justiça	Permanente	Realizar 6 reuniões anuais com atas e deliberações registradas.	Atas de reuniões do Comitê Gestor e folhas de presença
Eixo 9: Gestão, Articulação Intersetorial e Sistema de Informação	Ação 9.2: Sistematização de Dados e Gestão da Informação no SUAS	Padronizar registros no Prontuário Eletrônico do SUAS, RMA e SIPIA para monitoramento da convivência familiar no Município.	Vigilância Socioassistencial	CRAS, CREAS, Casa-Lar e Conselho Tutelar	Curto e Médio prazo (2026-2028)	Manter 100% dos dados de atendimento e medidas protetivas atualizados mensalmente nos sistemas oficiais.	Relatórios mensais do RMA, painéis da Vigilância Socioassistencial e dados do SIPIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
Eixo 9: Gestão, Articulação Intersetorial e Sistema de Informação	Ação 9.3: Capacitação Permanente da Rede Socioassistencial e Setorial	Instituir plano bienal de educação permanente para os profissionais do CRAS, CREAS, Casa-Lar, Conselho Tutelar, Saúde e Educação.	Secretaria de Assistência Social e CMDCA	Universidades, Escolas de Gestão e Polos Regionais do SUAS	Bienal	Executar 1 curso ou ciclo formativo a cada dois anos com participação mínima de 80% dos servidores da rede.	Listas de presença, relatórios de formação e certificados emitidos
Eixo 9: Gestão, Articulação Intersetorial e Sistema de Informação	Ação 9.4: Monitoramento e Avaliação Periódica do Plano Decenal	Consolidar relatórios anuais de execução física e coordenar as revisões quadrienais do Plano Municipal de Convivência Familiar.	CMDCA de Piancó	Comissão Intersetorial e Secretaria de Assistência Social	Anual e Quadrienal (2030 e 2034)	Emitir 1 relatório anual de monitoramento e realizar as revisões regulamentares de 2030 e 2034.	Resoluções do CMDCA, publicações no Diário Oficial e relatórios avaliativos
Eixo 10: Participação de Crianças, Adolescentes e Famílias	Ação 10.1: Escuta e Avaliação do Infantojuvenil	Criar plenária anual infantojuvenil no CMDCA para avaliação da política de acolhimento e convivência comunitária.	CMDCA de Piancó	CRAS, CREAS, Casa-Lar e Escolas Municipais	Anual	Realizar 1 encontro municipal anual de escuta participativa com representação infantojuvenil.	Relatório anual publicado pelo CMDCA e atas de deliberação infantojuvenil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
Eixo 10: Participação de Crianças, Adolescentes e Famílias	Ação 10.2: Avaliação da Qualidade dos Serviços pelos Usuários e Famílias	Aplicar questionários e rodas de escuta semestrais com famílias atendidas no CRAS, CREAS e Casa-Lar para avaliar o atendimento recebido.	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e CMDCA	Unidades Socioassistenciais (CRAS/CREAS/Casa-Lar)	Semestral	Atingir no mínimo 60% dos usuários atendidos com pesquisas de satisfação e escuta aplicadas.	Relatórios de tabulação de pesquisa, sínteses de ouvidoria e atas de devolutiva
Eixo 10: Participação de Crianças, Adolescentes e Famílias	Ação 10.3: Fóruns Comunitários de Convivência Familiar	Realizar fóruns territoriais nos bairros e comunidades rurais de Piancó para debater os desafios da convivência familiar	CMDCA e Secretaria de Assistência Social	Associações Comunitárias, Escolas e Lideranças Locais	Anual	Realizar no mínimo 2 fóruns comunitários descentralizados por ano no Município.	Atas de realização, listas de presença comunitária e registros fotográficos
Eixo 10: Participação de Crianças, Adolescentes e Famílias	Ação 10.4: Criação do Comitê Infantojuvenil Consultivo	Instituir e manter comitê consultivo permanente integrado por crianças e adolescentes para subsidiar deliberações do	CMDCA de Piancó	Grêmios Estudantis, Usuários do SCFV e Casa-Lar	Médio prazo (2027)	Eleger e empossar 1 colegiado consultivo infantojuvenil com reuniões trimestrais regulares.	Resolução de instituição do comitê no CMDCA e atas das reuniões trimestrais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

Eixo Estratégico	Ação	Descrição da Atividade	Responsável	Parceiros	Prazo	Meta	Meio de Verificação
	o do CMDCA	CMDCA sobre direitos familiares.					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação dos resultados do Plano Municipal constituem processos contínuos e articulados sob a coordenação executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em coparceria com o órgão gestor da assistência social.

Institui-se o Sistema Municipal de Monitoramento da Convivência Familiar, encarregado de:

Reuniões Semestrais de Acompanhamento: avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos da tabela do Plano de Ação, reunindo técnicos do CRAS, CREAS, Casa-Lar e Conselho Tutelar.

Relatórios Anuais de Execução: elaboração de documento circunstanciado pelo CMDCA até o mês de março de cada exercício financeiro, contendo balanço das metas atingidas, entraves operacionais e recomendações orçamentárias.

Revisão Quadrienal do Plano: revisão geral das metas e estratégias em 2030 e 2034, ajustando as diretrizes às mudanças demográficas e sociais de Piancó/PB.

Publicidade e Transparência: divulgação dos relatórios no portal oficial da Prefeitura Municipal e em sessões públicas do CMDCA abertas à comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Piancó/PB – 2026–2036** consolida o compromisso do Município com a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes, reconhecendo a convivência familiar e comunitária como direito fundamental indispensável ao desenvolvimento humano, afetivo e social.

Sua elaboração representa o fortalecimento do planejamento municipal e da atuação integrada do **Sistema de Garantia de Direitos**, estabelecendo diretrizes, responsabilidades, metas e estratégias destinadas à prevenção das situações de vulnerabilidade e violação de direitos, ao fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e à preservação dos vínculos familiares e comunitários.

O Plano parte da compreensão de que o afastamento de crianças e adolescentes de seu núcleo familiar deve possuir **caráter excepcional e provisório**, devendo a atuação da rede priorizar ações preventivas, acompanhamento familiar qualificado, identificação da família extensa e construção de alternativas capazes de assegurar proteção sem promover rupturas desnecessárias. Essa orientação está em consonância com os princípios e objetivos estruturantes previstos no próprio documento.

Nesse sentido, a efetividade deste instrumento dependerá da atuação permanente e articulada da **Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA, serviços de acolhimento, Sistema de Justiça e demais integrantes da rede de proteção**, respeitando as atribuições de cada órgão e assegurando respostas integradas às necessidades identificadas no território.

A execução das ações previstas deverá ser acompanhada sistematicamente, mediante análise de indicadores, elaboração de relatórios, participação do CMDCA e revisão periódica das metas, permitindo que o planejamento seja atualizado conforme as transformações sociais, territoriais e as demandas identificadas pela rede de atendimento.

Reafirma-se, ainda, a importância da participação das famílias, da sociedade civil e das próprias crianças e adolescentes nos processos de acompanhamento e avaliação, fortalecendo o controle social e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

garantindo que as políticas públicas sejam construídas a partir das necessidades concretas da população infantojuvenil de Piancó.

Assim, o Município de Piancó/PB assume, para o decênio **2026–2036**, o compromisso de transformar as diretrizes estabelecidas neste Plano em ações concretas, contínuas e articuladas, tendo como finalidade maior **fortalecer as famílias, prevenir o rompimento de vínculos, qualificar as medidas de proteção e assegurar a todas as crianças e adolescentes o direito de crescer e se desenvolver com cuidado, dignidade, segurança, afeto e pertencimento familiar e comunitário.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Aperfeiçoa a sistemática de adoção e medidas protetivas de acolhimento. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância (Marco Legal da Primeira Infância). Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109/2009. Brasília, DF: MDS/CNAS, 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 08 de setembro de 2026

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) / Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, DF: CONANDA/CNAS, 2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. Procedimento Administrativo nº 035.2024.000757 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piancó/PB. Piancó/PB: MPPB, 2024.

MUNICÍPIO DE PIANCÓ. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piancó/PB (2026–2036). Piancó/PB: CMDCA / SMASDH, 2026.